LEI Nº 1.228 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar".

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 235.000,00** (Duzentos e trinta e cinco mil reais), a saber:

2.Poder Executivo
02 Diretoria Municipal de Finanças
2.02.01 Divisão de Finanças
339039 04.123.0005.2.005 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **R$ 5.000,00**

2.03 Diretoria Municipal Administração
2.03.01 Divisão de Administração
339030 04.122.0006.2.006 Material de Consumo **R$ 5.000,00**
339039 04.122.0006.2.006 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **R$ 15.000,00**

2.05 Diretoria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Transportes
2.05.01 Divisão de Obras
339039 15.452.0010.2.008 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **R$ 15.000,00**

2.05.02 Divisão de Serviços Públicos
339030 17.512.0013.2.015 Material de Consumo **R$ 10.000,00**
339039 17.512.0013.2.015 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **R$ 10.000,00**

2.07 Diretoria Municipal de Saúde
2.07.01 Fundo Municipal de Saúde
339039 10.301.0022.2.024 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **R$ 5.000,00**

2.09 Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública
2.09.01 Divisão de Trânsito e Segurança Pública
339039 15.452.0024.2.026 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **R$ 160.000,00**

2.12 Fundo Municipal de Assistência Social
2.12.01 Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania
339036 08.244.0003.2.022 Out.Serv.Terc.Pes.Física **R$ 5.000,00**
339039 08.244.0003.2.022 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **R$ 5.000,00**

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 16 de setembro de 2011.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 16 de setembro de 2011.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração

DECRETO Nº 1.876 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar".

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 1.228, de 16 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 235.000,00** (Duzentos e trinta e cinco mil reais), a saber:

2.Poder Executivo
02 Diretoria Municipal de Finanças
2.02.01 Divisão de Finanças
339039 04.123.0005.2.005 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **R$ 5.000,00**

2.03 Diretoria Municipal Administração
2.03.01 Divisão de Administração
339030 04.122.0006.2.006 Material de Consumo **R$ 5.000,00**
339039 04.122.0006.2.006 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **R$ 15.000,00**

2.05 Diretoria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Transportes
2.05.01 Divisão de Obras
339039 15.452.0010.2.008 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **R$ 15.000,00**

2.05.02 Divisão de Serviços Públicos
339030 17.512.0013.2.015 Material de Consumo **R$ 10.000,00**
339039 17.512.0013.2.015 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **R$ 10.000,00**

2.07 Diretoria Municipal de Saúde
2.07.01 Fundo Municipal de Saúde
339039 10.301.0022.2.024 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **R$ 5.000,00**

2.09 Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública
2.09.01 Divisão de Trânsito e Segurança Pública
339039 15.452.0024.2.026 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **R$ 160.000,00**

2.12 Fundo Municipal de Assistência Social
2.12.01 Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

339036 08.244.0003.2.022 Out.Serv.Terc.Pes.Física	**R$ 5.000,00**
339039 08.244.0003.2.022 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica	**R$ 5.000,00**

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 16 de setembro de 2011.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 16 de setembro de 2011.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração